



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400.

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.064, DE 15 DE MAIO DE 2013

Finalidade: Decreta de Utilidade Pública imóvel para fins de desapropriação administrativa ou

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, ISMAEL FOUANI, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, o Lote de terras sob nº 134/B (subdivisão do Lote de terras sob nº 134) localizado na Gleba Patrimônio Guadiana, no perímetro urbano deste município, com área de (setecentos e oitenta e quatro vírgula trinta) metros quadrados, objeto da matrícula sob nº 134, do Livro 134, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, com as confrontações abaixo descritas, cuja destinação da mesma será a implementação do *Parque "Carmelino Rocha Ribeiro"*:

Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, segue para o lado direito com a faixa de domínio da Rodovia BR 376, no rumo NE 13º46'', numa distância de 10,00 metros, até um marco colocado na divisa do lote nº 132, e por esta no rumo SE 76º18', numa distância de 8,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 135 e 137, no rumo SO 13º42', numa distância de 95,35 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada; e, finalmente, por esta no rumo SO 76º56', numa extensão de 9,30 metros, até o ponto de partida".

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei Federal nº 16.013/2008:

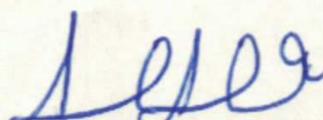
01.201.22.661.0026.1.009;

4.90.61- Aquisição de imóveis.

Art. 3º - Fica declarado de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Hiro Vieira", 15 de maio de 2013.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

